



ANIMAÇÃO DO EVENTO “NO TEMPO DOS ROMANOS”

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

CADERNO DE ENCARGOS

(Art.º 42.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)



I – Tipo de Procedimento

Procedimento por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea d), nº 1 do art. 20º CCP, com convite a uma entidade, conforme previsto no nº 2 do art.º 112º do referido diploma.

II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela.

III - Objeto do contrato

A principal incumbência desta prestação de serviços será promover a animação no evento “No Tempo dos Romanos”, Ação nº 3 “In Situ” – Vila Romana do Rabaçal (Dinamização de Atividade Cultural – Teatro/Música), projeto “Marcos Históricos – Romanização” | (Centro-07-2114-FEDER-000220), aprovada e financiada no âmbito do Aviso N° Centro-14-2020-12 – Programação Cultural em Rede, no dia 24 de abril de 2022, aproveitando todo o potencial da Estação Arqueológica da *Villa* Romana do Rabaçal, para organizar e dinamizar um espaço alusivo à temática, de acordo com os seguintes requisitos:

Animação artística:

- 11h00 - Desfile pela civitas
- 12h00 – Receção ao representante do Imperador
- 13h00 – Manjares do Império
- 14h00 – Concerto pela “Falange de Músicos da Baetica” em homenagem ao Imperador
- 15h00 – Homenagem ao ilustre visitante, com comédias e danças
- 16h00 – Circo de Gladiadores
- 17h00 – Danças do Egipto e Danças Núbias
- 18h00 – Ritual de agradecimento aos deuses

Áreas de animação – relativamente às áreas de animação a implementar, deverão sempre respeitar a temática:

- a) Decoração das entradas e pórticos;
- b) Área cenografada;
- c) Decoração alusiva à temática;
- d) Panejamentos

Preço Base: € 5.300,00 (cinco mil e trezentos euros)

IV - Deveres do Adjudicatário

São deveres do Adjudicatário:

- a. Executar os serviços adjudicados com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, zelo e competência;

- b. Garantir o sigilo de todo o trabalho e de quaisquer informações que venha a obter nos contactos estabelecidos;
- c. Informar periodicamente o adjudicante do andamento dos trabalhos;
- d. Disponibilizar-se para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações previamente solicitadas pelo adjudicante;
- e. Disponibilidade no contacto com os órgãos de comunicação social.

V - Competências do Município de Penela

Compete ao Município de Penela:

- a. Acompanhar a elaboração de todos os trabalhos conducentes à conceção e execução do programa em questão.
- b. Prestar o apoio, nomeadamente logístico, técnico ou outro que não sejam da responsabilidade do adjudicatário, quando solicitado por este, nomeadamente, cedência de espaço de camarins, de iluminação do recinto e dos vários espaços, bem como fornecimento de energia de acordo com as necessidades.
- c. Assegurar alimentação da equipa de animação em permanência.

VI- Caução

Ao adjudicatário não será retido qualquer valor aos pagamentos parciais, por não se considerar necessário face ao valor reduzido do contrato (nº2 do art. 88 – C.C.P.).

VII – Contrato

Não será elaborado contrato de acordo com a alínea a), do nº 1, do art.º 95º do Código dos Contratos Públicos.

VIII – Modalidade de pagamento

O pagamento do preço da adjudicação será realizado na seguinte modalidade:

- 30 dias após o fornecimento.

IX – Libertação da Caução

Não aplicável.

Penela, 16 de março de 2022.

O Presidente da Câmara,



(Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos)

